



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Aquisição de Cestas Básicas para Atendimento às Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Aquisição de cestas básicas destinadas ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, conforme legislação municipal vigente.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento de cestas básicas para atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A concessão do benefício eventual na forma de auxílio alimentação visa assegurar condições mínimas de subsistência às famílias e pessoas que enfrentam dificuldades socioeconômicas temporárias ou permanentes, contribuindo para a promoção da segurança alimentar e nutricional.

Considerando a crescente demanda pelos serviços socioassistenciais e a necessidade de continuidade do atendimento aos usuários cadastrados e acompanhados pela rede de assistência social do município, torna-se necessária a aquisição de:

500 Cestas Básicas para Solteiros

1.800 Cestas Básicas para Famílias

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ANUAL

A contratação encontra-se alinhada às ações previstas no planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Plano de Contratações Anual, atendendo às metas de proteção social básica e especial voltadas ao enfrentamento das situações de vulnerabilidade social.

A aquisição está compatível com os programas e ações governamentais destinados à garantia da segurança alimentar da população em situação de risco social, observando os princípios da continuidade do serviço público e do interesse coletivo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

Fornecer os produtos conforme especificações constantes no Termo de Referência;

Garantir produtos dentro do prazo de validade;

Entregar as cestas devidamente acondicionadas e identificadas;



- Realizar as entregas conforme cronograma estabelecido pela Secretaria;
- Substituir imediatamente produtos avariados ou em desacordo com as especificações;
- Atender às normas sanitárias vigentes;
- Possuir regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMORIAL DE CÁLCULO

A estimativa dos quantitativos para aquisição de cestas básicas foi elaborada com base no histórico de atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando os registros de concessão de benefícios eventuais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social acompanhados pela rede socioassistencial do município.

O levantamento do consumo médio mensal apontou a distribuição aproximada de:

150 cestas básicas familiares por mês;

42 cestas básicas para solteiros por mês.

Considerando a necessidade de atendimento durante o período de 12 (doze) meses, realizou-se o seguinte cálculo:

Cestas Familiares

$150 \text{ cestas/mês} \times 12 \text{ meses} = 1.800 \text{ cestas/ano}$

Cestas para Solteiros

$42 \text{ cestas/mês} \times 12 \text{ meses} = 504 \text{ cestas/ano}$

Em razão da padronização dos quantitativos e da possibilidade de variações pontuais na demanda ao longo da vigência contratual, o quantitativo foi ajustado para 500 unidades de cestas para solteiros.

Dessa forma, a estimativa final para a contratação corresponde a:

Item	Quantidade
------	------------

Cesta Básica para Solteiro	500 unidades
----------------------------	--------------

Cesta Básica para Família	1.800 unidades
---------------------------	----------------

Os quantitativos estimados buscam assegurar a continuidade da prestação dos benefícios eventuais previstos na Lei Municipal nº 1.613/2024, garantindo atendimento adequado às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, observando os princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente o disposto no art. 18, § 1º, inciso IV.



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO
CNPJ: 24.859.332/0001-94

Memorial de Cálculo Financeiro

Conforme apuração realizada na pesquisa de preços e constante da planilha orçamentária oficial, foram obtidos os seguintes valores estimados:

Cestas para Solteiros

500 unidades = R\$ 60.243,75

Valor unitário médio estimado: R\$ 120,4875

Cestas para Famílias

1.800 unidades = R\$ 321.763,50

Valor unitário médio estimado: R\$ 178,7575

Valor Total Estimado da Contratação

Item Valor Estimado

Cestas para Solteiros R\$ 60.243,75

Cestas para Famílias R\$ 321.763,50

Total Geral R\$ 382.007,25

Valor global estimado da contratação: R\$ 382.007,25 (trezentos e oitenta e dois mil, sete reais e vinte e cinco centavos).

A metodologia adotada para definição dos quantitativos e dos valores estimados atende ao disposto no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando de forma objetiva a memória de cálculo utilizada e conferindo maior segurança técnica, transparência e rastreabilidade ao processo de contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento junto ao mercado fornecedor especializado no fornecimento de gêneros alimentícios e cestas básicas, verificando-se a existência de diversas empresas aptas ao fornecimento do objeto.

A pesquisa demonstrou ampla competitividade, com disponibilidade de fornecedores locais e regionais capazes de atender às quantidades estimadas.

A solução adotada consiste na aquisição de cestas básicas completas, previamente montadas ou compostas por itens definidos pela Administração, por apresentar:

Maior praticidade logística;

Redução do tempo de distribuição;

Melhor controle da qualidade dos produtos;



Economia de recursos administrativos.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

Justificativa Técnica

A aquisição das cestas básicas constitui medida indispensável para assegurar o atendimento das necessidades alimentares das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

A solução escolhida atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, garantindo rapidez na distribuição dos benefícios eventuais e maior efetividade das ações socioassistenciais.

Justificativa Econômica

A contratação mostra-se economicamente vantajosa em razão de:

Possibilitar aquisição em grande escala;

Obter melhores preços unitários por meio da competição entre fornecedores;

Reduzir custos operacionais de aquisição individualizada de alimentos;

Garantir atendimento contínuo da demanda social.

O valor estimado da contratação encontra-se compatível com os preços praticados no mercado.

7. ANÁLISE DOS IMPACTOS

Impactos Positivos

Garantia da segurança alimentar das famílias beneficiárias;

Redução dos riscos de insegurança alimentar;

Fortalecimento da política pública de assistência social;

Atendimento das disposições legais referentes aos benefícios eventuais;

Promoção da dignidade humana e inclusão social.

Impactos Negativos e Medidas Mitigadoras

Impacto	Medida Mitigadora
---------	-------------------

Atraso na entrega	Aplicação das penalidades previstas em contrato
-------------------	---

Entrega de produtos inadequados	Fiscalização e substituição imediata
---------------------------------	--------------------------------------



Oscilação de preços de mercado Contratação mediante processo licitatório e pesquisa prévia de preços

Aumento da demanda social Planejamento e monitoramento contínuo das necessidades

Impactos Ambientais

Os impactos ambientais são considerados de baixa relevância, restringindo-se ao descarte das embalagens dos produtos. Recomenda-se aos beneficiários a destinação adequada dos resíduos recicláveis, contribuindo para a preservação ambiental.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto, concluindo-se pela sua inviabilidade técnica e econômica.

A contratação por meio de cestas básicas completas mostra-se mais vantajosa para a Administração, considerando que o parcelamento dos gêneros alimentícios em itens avulsos acarretaria aumento dos custos operacionais, necessidade de armazenamento individualizado, maior controle de estoque, ampliação das etapas de conferência e montagem das cestas, além de demandar maior utilização de mão de obra e tempo para distribuição aos beneficiários.

A aquisição em cestas prontas proporciona maior eficiência logística, padronização dos produtos entregues, agilidade na distribuição dos benefícios eventuais e redução de riscos de divergências quantitativas e qualitativas durante a montagem dos kits.

Dessa forma, o agrupamento dos itens em lotes correspondentes às cestas básicas familiar e solteiro atende ao interesse público, promove economicidade administrativa e não compromete a competitividade do certame, uma vez que existe amplo mercado fornecedor apto a fornecer o objeto na forma proposta.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação pretende-se assegurar o fornecimento contínuo de benefícios eventuais na forma de cestas básicas às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo segurança alimentar e nutricional aos beneficiários.

Busca-se ainda alcançar os seguintes resultados:

Atendimento célere às demandas sociais do município;

Redução dos riscos de desabastecimento dos benefícios eventuais;



Padronização das cestas distribuídas;

Economicidade decorrente da contratação planejada e da aquisição em escala;

Melhoria da gestão dos recursos públicos destinados à assistência social.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social dispõe de equipe técnica e administrativa apta para acompanhar, fiscalizar e receber o objeto contratado, não sendo necessária capacitação específica adicional para execução das atividades relacionadas à contratação.

Os servidores responsáveis já possuem experiência na conferência, recebimento, armazenamento e distribuição dos benefícios eventuais, observando os procedimentos administrativos regularmente adotados pelo Município.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

Por tratar-se de aquisição de bens comuns para atendimento assistencial, a estrutura administrativa e operacional já existente na Secretaria Municipal de Assistência Social é suficiente para o recebimento, armazenamento, controle e distribuição das cestas básicas aos beneficiários.

Assim, não há necessidade de celebração de contratos complementares para viabilizar a execução da presente contratação.

12. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, conclui-se que a aquisição de 500 cestas básicas para solteiros e 1.800 cestas básicas para famílias, perfazendo o valor estimado de: R\$ 382.007,25 (trezentos e oitenta e dois mil, sete reais e vinte e cinco centavos), mostra-se necessária, adequada e vantajosa para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A contratação atende ao interesse público, assegura a continuidade da oferta dos benefícios eventuais e contribui diretamente para a garantia da segurança alimentar das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social do Município.

Chapadão do Céu – GO, 10 de junho de 2026.